§2º: Os servidores integrantes da equipe de apoio realizarão atividades materiais, acessórias e essenciais à atuação dos pregoeiros.
Art. 3º - O edital de cada certame indicará o Pregoeiro e a sua equipe de apoio, que deverá atuar com o mínimo de três integrantes.
Parágrafo Único. No impedimento de um dos membros da equipe de apoio, o pregoeiro convocará outro para substituí-lo.
Art. 4º - Do pregoeiro, da equipe de apoio e de todos os demais servidores envolvidos na licitação será exigido conduta estritamente ética, consoante as regras contidas no Art. 3º da Lei 8.666/93, na Lei Estadual nº 14.167/2002 e no Decreto Estadual nº 44.786/2008, não sendo aceitáveis os seguintes procedimentos e comportamento:
I - Estabelecer preferências ou discriminar qualquer licitante por motivo estranho aos objetivos da licitação;
II - Aplicar a lei, de forma diferenciada, aos licitantes que se encontra na mesma situação;
III - Posicionar-se com parcialidade, priorizando a vontade pessoal em detrimento da finalidade publica da atividade que exerce;
IV - Conduzir-se fora dos ditames da ética e da moral administrativa, ainda que visando uma finalidade lícita;
V - Promover qualquer ato que impossibilite ou restrinja a ampla publicidade dos atos do procedimento licitatório;
VI - Auferir qualquer vantagem ou realizar qualquer ato estranho à finalidade do procedimento licitatório;
VII - Agir em descompasso com as regras do ato convocatório, desrespeitado as normas estabelecidas para o procedimento licitatório;
VIII - Julgar as propostas de forma subjetiva, abandonando os parâmetros objetivos impostos pelo Edital;
IX - Participar, direta ou indiretamente, de licitações sob qualquer forma de vínculo com qualquer licitante.
Art. 5º - Fica revogada a Resolução SETUR nº 02 de 18 de maio de 2015.
Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 05 de outubro de 2016. RICARDO ROCHA DE FARIA - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO

05 885656 - 1

RESOLUÇÃO SETUR Nº 30, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.

Constitui a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Turismo de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III, do §1º, do art. 93 Constituição do Estado de Minas Gerais e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE :

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Turismo, composta pelos seguintes servidores:
I - Ângelo Luiz Resende – MASP 346.494-8 - Presidente;
II - Mariana Araújo Rocha – MASP 1.308.407-4, Vice presidente;
III - Ane Carolina Lopes Machado – MASP 1.367.715-8, membro titular;
IV - João Rodrigues Miranda – MASP 1.367.752-1, membro titular;
V - Newton de Carvalho Junior – MASP 1.369.269-4, membro titular;
VI - Alisson Maurilio Rodrigues Santos – MASP 1.372.981-9, membro suplente;
VII - Rafael Almeida de Oliveira – MASP 669.747-8, membro suplente;
VII - Jose Ricardo Raimundi – MASP 1.273.304-4, membro suplente.
Art. 2º - Compete à Comissão Permanente de Licitação:
I - Atuar nas modalidades licitatórias Concorrência, Tomada de Preço e Convite;
II - Processar e julgar as licitações com observância à Lei e ao Edital;
III - Elaborar as minutas dos editais de licitação;
IV - Submeter à assessoria jurídica do órgão as minutas de Editais e Contratos;
V - Fazer publicar os avisos de licitação no Diário Oficial do Estado, em jornais de grande circulação e no sítio da Secretaria na internet, de forma a assegurar a publicidade exigida pelo vulto do certame;
VI - Propor ao Secretário de Estado de Turismo a revogação ou anulação do procedimento licitatório, quando for o caso;
VII - Propor a aplicação de sanções administrativas às licitantes, por infrações cometidas no curso da licitação.
Art. 3º - Compete ao presidente da Comissão Permanente de Licitação:
I - Representar oficialmente a Comissão, prestando as informações que se fizerem necessárias;
II - Aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões;
III - Definir as atribuições dos demais membros da Comissão;
IV - Convocar os membros suplentes, alternadamente, quando se fizer necessário;
V - Convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões e rubricar as atas;
VI - Coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da Comissão e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;
VII - Encaminhar os recursos instruídos para decisão superior;
VIII - Promover diligências determinadas a esclarecer ou completar as instruções dos processos licitatórios, nos termos da Lei.
Art. 4º - O presidente da Comissão Permanente de Licitação será substituído em suas faltas e impedimentos pelo vice-presidente e, extraordinariamente, por qualquer dos membros titulares pertencentes ao quadro de pessoal efetivo.
Art. 5 º - A substituição de membros titulares por membros suplentes observará o disposto nos artigos 9º e 51 da lei 8.666/93, em especial:
I - A comissão funcionará com o quórum mínimo 03 (três) participantes, sendo pelo menos 02 (dois) servidores pertencentes ao quadro de pessoal efetivo do Órgão.
II - Os membros da comissão permanente da licitação não poderão participar, direta ou indiretamente, da execução de obra ou serviço objeto da licitação, bem como do fornecimento de bens a eles necessários.
Parágrafo Único: Considera-se participação indireta, para fins do disposto no inciso II deste artigo, a existência de qualquer vinculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor de projeto, pessoa física ou jurídica e o licitante ou responsável pelo serviço, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
Art. 6º - A comissão deliberará pela maioria simples de seus membros, cabendo ao presidente o voto de desempate.
Art. 7º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação não poderão integrar a Comissão de Recebimento de Bens.
Art. 8º - Sempre que necessário e adequado ao desempenho de suas atribuições, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar a colaboração e assistência técnica de setores da Secretaria, observado o princípio da segregação de funções.
Art. 9º - Da Comissão Permanente de Licitação será exigida conduta estritamente ética, consoante as regras contidas no caput do art. 37 e §4°, da Constituição Federal, não sendo aceitáveis os seguintes procedimentos e comportamentos:
I - Estabelecer preferências ou discriminar qualquer licitante por motivo estranho aos objetivos da licitação;
II - Aplicar a lei de forma diferenciada, aos licitantes que se encontrem na mesma situação;
III - Posicionar-se com parcialidade, priorizando a vontade pessoal em detrimento da finalidade publica da atividade que exerce;
IV - Conduzir-se fora dos ditames da ética e da moral administrativa, ainda que visando uma finalidade lícita;
V - Promover qualquer ato que impossibilite ou restrinja a ampla publicidade dos atos do procedimento licitatório;
VI - Auferir qualquer vantagem ou realizar qualquer ato estranho à finalidade do procedimento licitatório;
VII - Agir em descompasso com as regras do ato convocatório, desrespeitado as normas estabelecidas para o procedimento licitatório;
VIII - Julgar as propostas de forma subjetiva, abandonado os parâmetros objetivos impostos pelo Edital;
IX - Participar, direta ou indiretamente, de licitações sob qualquer forma de vínculo com qualquer licitante.
Art. 10 - Fica revogada a Resolução SETUR nº 01, de 18 de maio de 2015.
Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Em Belo Horizonte, 05 de Outubro de 2016. RICARDO ROCHA DE FARIA - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO

05 885657 - 1

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário: João Cruz Reis Filho

Instituto Mineiro de Agropecuária

Diretor-Geral: Marcilio de Sousa Magalhães

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA
Diretor-Geral Marcilio de Sousa Magalhães

ATO Nº 296/2016 TORNA SEM EFEITO o ato 292/2016 publicado em 04/10/2016 de aquisição de quinquênio, no que se refere ao servidor FRANCISCO FERREIRA DE ASSIS, masp 1017625-3, por ter sido publicado indevidamente.
ATO Nº 298/2016 AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO de férias-prêmio, nos termos da resolução SEPLAG nº 22, de 25-4-2003, aos servidores:

Nome	MASP	Ref. ao Quinq.	Qtde Meses	A partir de:
ALBERTO MAURO FONSECA ADJUTO	1128061-7	2º	1	17/10/2016
ALEX TIBERI BRANCO	1017798-8	3º	1	26/10/2016
ANTONIO AUGUSTO MOREIRA PINTO	1017894-5	2º	1	03/10/2016
ANTONIO CARLOS MANSO	1016848-2	8º	1	03/10/2016
BERALDINA DE FATIMA RESENDE	1017327-6	4º	1	13/10/2016
BRUNA RODRIGUES REZENDE	1201424-7	1º	1	25/10/2016
CARLOS CEZAR MEDEIROS NETTO	1017317-7	5º	1	03/10/2016
CELSO ANTONIO HENRIQUES	1017049-6	5º	1	31/10/2016
CRISTINA GONCALVES MAGALHAES	1155101-7	2º	2	04/10/2016
DANILLO VICENTE REIS DA SILVA	1159057-7	1º	1	03/10/2016
DANILO TEIXEIRA DE ARAUJO	1017836-6	3º	1	03/10/2016
HELENICE MARCIA MIRANDA DUARTE	1016756-7	7º	1	03/10/2016
HOMERON KLEN DE OLIVEIRA	1119349-7	1º	1	10/10/2016
JOAO MARCELO MONTEIRO AMADEU	1017640-2	3º	1	04/10/2016
JOSANE ALVES PEREIRA DE ALMEIDA	1158986-8	1º	1	11/10/2016
JOSE CANDIDO FATIMA DA SILVA	1126191-4	1º	1	10/10/2016
LAZARO MARCINO DE QUEIROZ	1016972-0	6º	1	03/10/2016
LIANA LARA LIMA	1017408-4	5º	1	13/10/2016
MARIA CLAUDIA DE ANDRADE MARTINS	1017230-2	6º	1	10/10/2016
NATANIEL DINIZ NOGUEIRA	0901023-2	6º	1	31/10/2016
NILSON ANTONIO DA SILVA	1131503-3	1º	1	04/10/2016
NIVALDO FORTUNATO	1017098-3	5º	1	03/10/2016
PAULO HENRIQUE VIEIRA COUTINHO	1215461-3	1º	1	03/10/2016
PEDRO PEREIRA CHAGAS	1017443-1	4º	1	13/10/2016
ROMEL ANTONIO DE SOUSA CARNEIRO	0880561-6	3º	1	03/10/2016
SEBASTIAO CARVALHO PEDROSA	1017205-4	5º	1	03/10/2016
SORAIA MUNDIN COSTA	1017127-0	5º	1	04/10/2016
VALDECI DA ROCHA	1017684-0	3º	1	03/10/2016
VIVIANE SILVA VILLELA	1122112-4	1º	1	05/10/2016
WAGNER FABIAN GONCALVES SANTOS	1119206-9	2º	1	10/10/2016
WALMIR PERUSSO	1017238-5	4º	1	05/10/2016

05 885845 - 1

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA
Diretor-Geral Marcilio de Sousa Magalhães

ATO Nº 297/2016 CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA, nos termos do parágrafo 19 do artigo 40 da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003, ao servidor JAIRO DE MATOS VELOSO, masp 1017071-0, a partir de 02-10-2016.

05 885849 - 1

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Secretário: Murilo de Campos Valadares

Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DER/MG – COMUNICADO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO E PENALIDADE DE MULTA – 113200 - DER/MG. O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG, na qualidade de Autoridade de Trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/MG e Resolução 404/12, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos- ECT, devolveu as Notificações de Autuação e/ou Penalidade por não ter localizado ou porque não houve comprovação de entrega aos proprietários dos veículos, notifica-os das respectivas infrações cometidas em rodovias sob circunscrição do DER/MG, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta publicação, para interporem recurso de Defesa de Autuação e/ou apresentarem o FICI – Formulário de Identificação de Condutor Infrator (para as Notificações de Autuação) e 30 (trinta) dias, para apresentarem recurso junto à JARI/DER-MG, para as Notificações de Penalidade. O Edital das Notificações de Autuação e/ou Penalidade está disponível no site www.der.mg.gov.br. Editais números: 051016-0811, 051016-0812, 051016-0813 e 051016-0814..

05 885650 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário

Secretário: Neivaldo de Lima Virgílio

Expediente

EDITAL INFORMATIVO DE VISTA
O Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário, com fulcro no art. 256-A da Lei Delegada nº 180/2011, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 52 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, torna público que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica a quem interessar que ocorreram as medições dos respectivos terrenos devolutos situados no município de MONTE AZUL:

Requerente	Imóvel	Área (ha)
Ildete Alves Pereira	Sítio Riacho Quente	0,1345
Luiz Alves de Oliveira	Fazenda Santa Terezinha	4,5743
Luzia Antunes da Rocha Ferreira	Sítio das Pedras	0,8497
Luzia de Paula Soares Fernandes	Sítio Pedra Bonita	19,9052
Mário Soares dos Santos	Sítio Riacho Quente	4,5493
Marli Gomes de Souza Santos	Lapa	1,9364
Milton Ferreira Lima	Fazenda São Pedro	0,4056
Nilze Verônica Martins	Sítio Verônica	3,2059
Odílio Soares de Souza	Sítio Barbosa	4,9676
Paulo Cesar Antunes de Sá	Sítio Antunes	6,3582
Valdemir Rodrigues dos Anjos	Sítio Rodrigues	4,4072
Valdir Vieira dos Santos	Sítio Santos	3,6419
Zaqueu Barbosa dos Santos	São Sebastião	0,0507

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, que terão o prazo de 20 (vinte) dias, contados desta data, para se manifestarem a respeito.
Belo Horizonte, 5 de outubro de 2016
Professor Neivaldo de Lima Virgílio
Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário

05 885633 - 1

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Defensor Público-Geral: Christiane Neves Procópio Malard

Expediente

RESOLUÇÃO Nº 166/2016
Dispõe sobre a dispensa da cooperação voluntária perante a Defensoria Pública de Cambuquira-MG.
A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição estabelecida no art. 9º, incisos I, III e VII, da Lei Complementar nº 65/2003;
RESOLVE:
Art. 1º. Dispensar, a pedido, o defensor público Georges Alessandro Amorelli Gomes, Madep 169, da cooperação voluntária perante a Defensoria Pública de Cambuquira-MG.
Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.
Belo Horizonte, 05 de outubro de 2016.
Christiane Neves Procópio Malard
Defensora Pública-Geral

05 885890 - 1

RESOLUÇÃO N. 0168/2016
Dispõe sobre a 1ª oferta de vagas para remoção de 2016 e dá outras providências.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição estabelecida no art. 9º, incisos I, III e XII, e com fundamento nos artigos 59, caput, e parágrafo único, e 71, caput e §1º, todos da Lei Complementar Estadual n.º 65/2003, tendo em vista o interesse institucional e as prioridades do serviço, RESOLVE iniciar o procedimento administrativo de Remoção, com a abertura do 1º EDITAL DE OFERTA DE VAGAS PARA REMOÇÃO DE 2016, conforme segue:
Art. 1º. Estão habilitados à inscrição todos os Defensores Públicos da carreira, exceto os Defensores Públicos em curso de formação, cuja lotação se dará, em momento oportuno, na forma do art. 2º da Del. n.º 16/2015/CSDP.
Art. 2º. São oferecidas as vagas relacionadas no Anexo desta Resolução.
Parágrafo único. As vagas da Defensoria Auxiliar de Belo Horizonte que estejam sendo ocupadas a título de designação provisória consideram-se compreendidas no anexo I da presente Resolução, ainda que hajam outras vacantes no mesmo órgão de atuação.
Art. 3º. As remoções serão requeridas exclusivamente pela internet, nos quinze dias seguintes ao da publicação deste edital, diretamente, por meio do Sistema Casa.
§ 1º O edital será cadastrado no Sistema Casa com a abertura de aba liberando as vagas oferecidas para preenchimento.
§ 2º É recomendável a leitura do Manual de Instruções, que estará disponível na intranet, e o eventual suporte deverá ser solicitado por e-mail à Superintendência de Gestão da Informática.
§ 3º No requerimento de remoção o defensor público mencionará a vaga que pretende preencher, dentre aquelas relacionadas no Anexo desta Resolução, sem limitação do número de opções, em ordem de preferência.
§ 4º Serão considerados os requerimentos apresentados até 23h59min do dia 21/10/2016, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado assegurar o recebimento e a tempestividade do pedido.
§ 5º Os Defensores Públicos que estejam ocupando órgãos de atuação a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 1º da Del. n.º 16/20015/CSDP e que porventura fiquem sem vagas neste primeiro edital, respeitado o art. 4º da mesma Deliberação, permanecerão em exercício na vaga atual até a finalização dos procedimentos de remoção.
§ 6º Os Defensores Públicos não estáveis mencionados no parágrafo 5º deverão manifestar sua opção por quaisquer das vagas disponíveis que sejam de seu interesse, de forma a esgotar suas possibilidades de lotação, uma vez que, ao final dos procedimentos de remoção, havendo vagas disponíveis para titularização, aquele que não tiver exercido seu direito de opção será lotado a critério da Administração.
§ 7º Caso ao final dos procedimentos de remoção não existam vagas aptas à titularização em número suficiente para lotação dos Defensores Públicos não estáveis, os remanescentes serão lotados na forma do art. 2º da Del. n.º 16/20015/CSDP.
Art. 4º. Havendo mais de um candidato à remoção para a mesma vaga, o desempate será decidido de acordo com o disposto no art. 71, § 1°, da Lei Complementar Estadual n.º 65 de 2003.
Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 05 de outubro de 2016.
Christiane Neves Procópio Malard
Defensora Pública-Geral

ANEXO I – Oferta de vagas para titularidade

Regional/Comarca	Órgão de atuação	Vagas
ALTO RIO PARDO		
Guaxupé	Def. Criminal	01
BELO HORIZONTE		
Auxiliar	Def. Auxiliar	02
Cível	37ª Defensoria Cível	01
Cível	38ª Defensoria Cível	02
Cível	Defensoria dos Juizados - Gutierrez	01
Criminal	1ª Def. Criminal	01
Criminal	17ª Def. Criminal	01
CENTRO OESTE		
Itaúna	Def. Coop. e Conflitos	01
MATA II		
Ponte Nova	Def. Coop. e Conflitos	01
METROPOLITANA		
Contagem	6ª Def. Criminal – Coop. e substituição criminal	02
Lagoa Santa	Def. Coop. e Conflitos	01
Ribeirão das Neves	3ª Def. Criminal (3ª vara e urgências)	01
Sete Lagoas	2ª Def. Criminal (2ª vara e urgências)	01
MUCURI		
Novo Cruzeiro	Defensoria Geral	01
NORTE		
Pirapora	Def. Cível e das Famílias	01
TRIÂNGULO I		
Frutal	Def. Cível e das Famílias	01
TRIÂNGULO II		
Uberlândia	Def. Coop. e Conflitos	01
VALE DO AÇO		
João Monlevade	Def. dos Juizados Criminais e Cooperação	01
VALE DO RIO DOCE		
Governador Valadares	1ª Def. de Família e Sucessões	01

05 885911 - 1

EXTRATO – RESOLUÇÃO 165/2016 - PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO – SÃO LOURENÇO/MG
A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, no uso de atribuição prevista no artigo 9º, inciso XII e no artigo 132, ambos da Lei Complementar Estadual nº 65, de 16 de janeiro de 2003, e no artigo 7º da Deliberação nº 006/2011 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e considerando o teor das Resoluções 025/2016 e 039/2016; RESOLVE: Art. 1° - Homologar a classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS, para o preenchimento de cadastro reserva no programa de Estágio não Obrigatório Direto, na área de Direito, realizado na Comarca de São Lourenço, na forma do Anexo desta resolução. Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo também ser visualizada no site www.defensoria.mg.def.br, na aba Espaço cidadão/Processo Seletivo. Assina: Christiane Neves Procópio Malard. Defensora Pública-Geral. Belo Horizonte, 16 de setembro de 2016.

05 885897 - 1

EDITAL DE CORREIÇÃO (Retificação)
(Retificação do Edital de Correição publicado no Diário Oficial do dia 27/09/16)
O Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, nos termos dos artigos 32 e 34, I, da Lei Complementar Estadual n. 65/2003, que, a partir das 9h do dia 26 de outubro de 2016, será instalada e realizada, nos dias 26 e 27 de outubro de 2016, Correição Ordinária nas Defensorias das Famílias, Cível e 1ª Criminal de Varginha/MG, situadas na Rua Doutor José de Resende Pinto, nº 205, Vila Pinto, CEP: 37010-590, para a qual ficam convidados os Defensores Públicos, Magistrados, Promotores de Justiça, Advogados, Serventuários, demais autoridades, assistidos e interessados em geral, oportunidade em que serão recebidas sugestões e eventuais reclamações sobre as atividades dos membros da Instituição.
Belo Horizonte, 04 de outubro de 2016.
Ricardo Sales Cordeiro
Corregedor-Geral
MADEP 196

05 885877 - 1

RESOLUÇÃO N. 167/2016
Dispõe sobre cooperação voluntária na comarca de Matias Barbosa-MG
A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos I, III e XII, da Lei Complementar Estadual n.º 65 de 2003, e tendo em vista a continuidade e eficiência dos serviços, em conformidade com a respectiva coordenadoria e anuência do interessado;
RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecida a cooperação voluntária na Defensoria Cível (Cível, Família, JESP Cível e Infância Cível) da Comarca de Matias Barbosa-MG, especificamente na área de saúde e demais causas de urgência, sem ônus para a Administração Superior, pela Defensora Pública LÍSIA CORDEIRO DE AQUINO JUNQUEIRA, MADEP 586.
Parágrafo único. A Defensoria Pública zelará pelo acervo processual dos feitos afetos às suas atribuições, gerado pela anterior atuação voluntária ampla na área cível, incluindo a realização das audiências para as quais esteja pessoalmente intimada, até a entrada em vigor da presente resolução.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação
Belo Horizonte, 05 de outubro de 2016.
Christiane Neves Procópio Malard
Defensora Pública-Geral

05 885891 - 1

Advocacia-Geral do Estado

Advogado-Geral: Onofre Alves Batista Júnior

Expediente

RESOLUÇÃO AGE Nº 40 DE 5 DE OUTUBRO DE 2016
Transfere a representação judicial do Instituto de Geoinformação e Tecnologia- IGTEC para a Advocacia-Geral do Estado.
O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO,no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nas Leis Complementares nº 30, de 10 de agosto de 1993; nº 35, de 29 de dezembro de 1994; nº 75, de 13 de janeiro de 2004; nº 81, de 11 de agosto de 2004 e nº 83, de 28 de janeiro de 2005; no Decreto 45.771, de 10 de novembro de 2011 e no Decreto nº 46.995, de 9 de maio de 2016,